

CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA
30 de outubro de 2019 18h30min
sede social Clube Verde
REUNIÃO nº 006 / 2019

Futebol Suíço

Em 30 de outubro de 2019, às 18h30min, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

RESOLVE: Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;

Rodada : 03 – Ouro	Data: 26/10/2019
Categoria: Quarentão	Individual (equipe Bardal)
Allan Francis de Paula	Incluso no(s) artigo(os) 25º §2º, §3º
2) Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões da arbitragem ou desrespeitar o árbitro e seus auxiliares. Sanção Disciplinar: Suspensão de 1 (um) à 60 (sessenta) dias. 3) Ofender moralmente o árbitro ou seus auxiliares, outro associado, terceiro expectador, funcionários ou Diretores da CPC. Sanção Disciplinar: Suspensão de 10 (dias) à 18 (dezoito) meses.	
Defesa O depoente declara que somente chamou o arbitro de otário, devido o calor do jogo, sendo que se alterou devido o arbitro ter lhe empurrado para afasta-lo do local onde a falta foi marcada.	
Decisão Mantem a automática do cartão vermelho	

Rodada : 03 – Série B	Data: 26/10/2019
Categoria: Livre	Individual (equipe sorriso Design)
Anderson Suzhlc Ferreira	Incluso no(s) artigo(os) 25º §2º, §3º
2) Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões da arbitragem ou desrespeitar o árbitro e seus auxiliares. Sanção Disciplinar: Suspensão de 1 (um) à 60 (sessenta) dias. 3) Ofender moralmente o árbitro ou seus auxiliares, outro associado, terceiro expectador, funcionários ou Diretores da CPC. Sanção Disciplinar: Suspensão de 10 (dias) à 18 (dezoito) meses.	
Defesa O depoente reconhece que chamou a arbitragem de fracos, mas não pronunciou palavras de baixo calão. Esclarece que a equipe adversária também reclamou da arbitragem.	
Decisão Mantem a automática do cartão vermelho	